



TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

Pregão Eletrônico no sistema de Registro de Preços para contratação de empresa para prestação de serviços de lavagem, enceramento e polimento de veículos pertencentes à Frota Municipal, destinados a atender as necessidades da Administração Direta e Indireta (Autarquias, Fundos e Fundações) do Município de Timbó.

Segue abaixo tabela com a especificação dos itens, bem como seus respectivos valores máximos:

LOTE 01 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841058	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	R\$50,78
2	841059	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	R\$80,43
3	841061	SERVIÇO DE POLIMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	R\$279,28
4	841060	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM VEÍCULO DE PASSEIO	9	UNIDADE	95,22
LOTE 02 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHONETES					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841062	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	R\$74,68
2	841063	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	R\$117,47
3	841064	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	R\$318,91
4	841065	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHONETES	9	UNIDADE	R\$120,21
LOTE 03 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841066	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	R\$205,63
2	841067	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	R\$309,30





3	841068	SERVIÇO DE POLIMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	R\$721,17
4	841069	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	R\$301,47
5	880464	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO EM MICROÔNIBUS, FURGÕES E VANS	9	UNIDADE	R\$181,33
LOTE 04 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM MOTOCICLETA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841075	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	R\$24,37
2	841942	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	R\$41,42
3	841938	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	R\$46,79
4	841937	SERVIÇO DE POLIMENTO EM MOTOCICLETA	9	UNIDADE	R\$71,22
LOTE 05 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM AMBULÂNCIA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841070	SERVIÇO DE LAVAGEM SIMPLES EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	R\$94,33
2	841071	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	R\$171,30
3	841072	SERVIÇO DE POLIMENTO EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	R\$535,72
4	841073	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM AMBULÂNCIA	9	UNIDADE	R\$171,55
LOTE 06 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM RETROESCAVADEIRA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	842954	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM RETROESCAVADEIRA	9	UNIDADE	R\$271,55
LOTE 07 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM ÔNIBUS					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841998	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	R\$332,08
2	842000	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	R\$380,33





3	841999	SERVIÇO DE POLIMENTO EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	R\$1575,99
4	880463	SERVIÇO DE PULVERIZAÇÃO EM ÔNIBUS	9	UNIDADE	R\$251,18
LOTE 08 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES CAÇAMBA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841943	SERVIÇOS DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO CAÇAMBA	9	UNIDADE	R\$305,41
2	841944	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÃO CAÇAMBA	9	UNIDADE	R\$697,86
3	841945	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÃO CAÇAMBA	9	UNIDADE	R\$299,33
LOTE 09 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES (BAÚ E COMBATE A INCÊNDIO)					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	841971	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÕES	9	UNIDADE	R\$337,03
2	841972	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÕES	9	UNIDADE	R\$760,64
3	841973	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÕES	9	UNIDADE	R\$286,60
LOTE 10 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM, ENCERAMENTO E POLIMENTO EM CAMINHÕES DE COLETA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	892134	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA, ENGRAXE E PULVERIZAÇÃO DO CAMINHÃO DE COLETA E SEU IMPLEMENTO	9	UNIDADE	R\$477,94
2	842949	SERVIÇO DE POLIMENTO EM CAMINHÃO DE COLETA	9	UNIDADE	R\$844,81
3	842951	SERVIÇO DE ENCERAMENTO EM CAMINHÃO DE COLETA	9	UNIDADE	R\$320,22
LOTE 11 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM CAMINHÃO COM RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO ACOPLADA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$
1	866266	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM CAMINHÃO COM RETROESCAVADEIRA GIRO FIXO ACOPLADA	9	UNIDADE	R\$364,47
LOTE 12 - Lote: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM EM MINI CARREGADEIRA					
Item	Produto - Código	Produto - Descrição	Unidade - Código	Unidade - Descrição	Preço unitário R\$





1	888048	SERVIÇO DE LAVAGEM COMPLETA EM MINI CARREGADEIRA	9	UNIDADE	R\$253,14
---	--------	---	---	---------	-----------

As informações dispostas nos itens da tabela acima, referem-se à prestação dos serviços de lavagem que serão realizados durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços.

Os preços acima mencionados tratam-se do máximo valor unitário para apresentação de propostas no presente processo licitatório.

O prazo de duração da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, podendo ser prorrogado por igual período, equivalendo-se para tanto o contrato administrativo, conforme o artigo 84, da Lei 14.133/2021:

Art. 84. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

Parágrafo único. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida em conformidade com as disposições nela contidas.

O objeto desta contratação é caracterizado como serviço comum, uma vez que se trata de produtos cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no edital por meio de especificações usuais no mercado.

O objeto desta contratação não se enquadra como bens de luxo, conforme disposto Decreto nº 6770/2023.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

A Fundamentação da Contratação encontra-se pormenorizada no Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

O objeto da contratação encontra-se previsto no Plano de Contratações Anual 2026.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá respeitar as exigências técnicas especificadas na descrição individual dos itens, assim como em relação ao tempo e modo necessários, conforme disposição do Termo de Referência.





A contratada deverá estar apta a comprovar que atende aos requisitos mínimos de habilitação previstos no Edital, bem como deve manter-se habilitada durante toda a execução dos serviços. A contratada deverá explorar ramo de atividade compatível com o objeto licitado.

Não será permitida a subcontratação de quaisquer serviços objeto desta contratação.

O Contrato/ Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, se for de interesse de ambas as partes, por igual período, desde que comprovado preço vantajoso à administração pública, com base no artigo 84 da Lei 14.133, de 01 de abril de 2021.

Convém citarmos que as especificações apresentadas no Termo de Referência servirão para determinar um padrão mínimo de qualidade a ser atingido, o que acarretará no aceite de produtos e materiais considerados aptos ou, comprovadamente, equivalentes ou superiores.

A contratada deverá possuir e manter durante toda a execução do Contrato/Ata equipe técnica devidamente qualificada, capaz e treinada para a prestação dos serviços licitados.

A contratada deverá fornecer todo os materiais e insumos necessários para a execução completa dos serviços licitados.

A contratada se obriga a manter em dia sua obrigação de funcionamento perante os órgãos ambientais competentes.

LOCAL E PRAZO PARA EXECUÇÃO E ENTREGA DO SERVIÇO

- Os serviços deverão ser executados na sede da contratada.
- A contratada deverá possuir sede dentro dos limites do Município de Timbó.
- Em caso de não possuir sede dentro dos limites do Município, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos veículos (através de guincho/ plataforma) até a sede para a prestação dos serviços, bem como seu retorno a repartição pública. A exigência do transporte através de guincho/ plataforma dá-se uma vez que a condução de veículos oficiais somente é permitida aos servidores públicos municipais, através de portaria específica. Portanto, terceiros não podem conduzir veículos oficiais. Ademais, a limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a limpeza, fatos que, acarreta (ria) maiores custos operacionais ao Município - tais como combustível consumido para realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidentes e outros.
- Prazo máximo de 24 horas para a prestação dos serviços correspondentes aos subitens lavagem simples/ducha e lavagem completa.
- Prazo máximo de 48 horas para a prestação dos serviços correspondentes aos subitens de enceramento, polimento e serviço de pulverização.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO





A empresa deverá prestar o serviço em suas dependências, de acordo com as necessidades do Município, mediante a apresentação da ORDEM DE COMPRA.

Fica vedado a contratada prestar serviço diverso do constante na Ordem de Compra.

Os serviços deverão ser realizados dentro dos limites geográficos do Município de Timbó, visando maior economia, evitando assim gastos desnecessários com locomoção dos veículos.

O Município se responsabilizará pelo transporte dos veículos até a sede da empresa contratada para a prestação dos serviços.

Em caso de não possuir sede dentro dos limites do Município, a empresa contratada deverá se responsabilizar pelo transporte dos veículos (através de guincho/ plataforma) até a sede para a prestação dos serviços, bem como seu retorno a repartição pública. A exigência do transporte através de guincho/ plataforma dá-se uma vez que a condução de veículos oficiais somente é permitida aos servidores públicos municipais, através de portaria específica. Desta forma, terceiros não podem conduzir veículos oficiais. Ademais, a limitação da distância busca evitar que os veículos percorram distâncias exageradas ao se deslocarem para a limpeza, fatos que, acarreta (ria) maiores custos operacionais ao Município - tais como combustível consumido para realização do percurso, tempo utilizado para deslocamento, desgastes mecânicos, riscos de acidentes e outros.

A contratada deverá ter expediente também aos sábados, devido à demanda da qual o Município de Timbó necessita.

É de responsabilidade da licitante manter atualizado os seus dados cadastrais.

A contratada responderá por eventuais danos causados aos veículos, quando resultantes de dolo ou culpa sua ou dos seus colaboradores.

Deverá zelar pelo patrimônio público, responsabilizando-se por ele e por tudo o que estiver em seu interior no momento do serviço e até que o mesmo seja devolvido ao requisitante.

ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS:

Os serviços deverão ser prestados, de acordo com as especificações abaixo:

- Lavagem Simples/ ducha: caracterizada pela limpeza com água e sabão apropriados, de toda a parte externa dos veículos, exceto por baixo do veículo; limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada, sabão apropriado, água.

- Lavagem Completa: caracterizada pela limpeza com água e sabão apropriados, de toda a parte externa dos veículos, exceto por baixo e motor; limpeza de pneus e pára-choques com uso de escova apropriada,





sabão apropriado, água e aplicação de limpa pneus e silicone líquido; limpeza de toda a parte interna com um pano umedecido com água e sabão, onde for necessário, e uso de aspirador de pó.

Para a lavagem completa em ônibus, o serviço deverá compreender o esgotamento total dos dejetos do banheiro.

Para a lavagem completa de caçamba, o serviço deverá compreender a lavagem da parte externa da caçamba (traseira), bem como a lavagem completa da cabine (parte interna e externa).

- Enceramento: compreende a aplicação de cera protetora (com carnaúba e teflon) em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta-malas do veículo, com utilização de estopa.

- Polimento: compreende a lavagem completa mais a aplicação de massa de polir (nº. 1) ou produto similar não abrasivo em toda a pintura externa e nos locais de abertura de portas, capô e porta-malas do veículo, com a utilização de politriz para remover manchas, encardidos e riscos superficiais fazendo o acabamento com cera cristalizadora, trazendo de volta o brilho à pintura.

- Serviço de Pulverização: Compreende a lavagem na parte de baixo do veículo e aplicação de óleo de proteção (óleo de mamona e/ou óleo mineral ativo) nos chassis e parte inferior do veículo, para proteção de oxidação, corrosão e rangidos de molas.

- O engraxe completo: O engraxe completo envolve a lubrificação de todas as graxas, cilindros, pinos e articulações do veículo, sendo fundamental para reduzir o desgaste, evitar travamentos, diminuir ruídos e garantir o bom funcionamento dos componentes mecânicos. Para este serviço, a graxa será fornecida pela Entidade solicitante do serviço.

Não será permitido o uso de produtos corrosivos que possam danificar a pintura e os componentes dos veículos.

A contratada deverá fornecer todos os produtos necessários à realização das lavagens objeto, sendo de sua responsabilidade o ônus pelo fornecimento e reposição de todos os materiais duráveis e de consumo necessários à perfeita execução dos serviços a serem prestados.

PRAZOS PARA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

Os serviços serão prestados mediante agendamento prévio e o prazo de prestação dos serviços obedecerá aos seguintes critérios:

Lavagem simples/ ducha e Lavagem completa: Prazo máximo de 24 horas para a prestação dos serviços;

Encerramento, Polimento e Pulverização: Prazo máximo de 48 horas para a prestação dos serviços;

Os prazos contarão a partir da chegada do veículo na sede da empresa contratada.





Os prazos acima poderão ser prorrogados diante da necessidade apresentada pela CONTRATADA.

DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

Os serviços serão recebidos provisoriamente, de forma unitária, no ato da entrega, por servidor designado pela entidade solicitante responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constante no Termo de Referência.

O recebimento definitivo ocorrerá após o recebimento provisório, para verificação do cumprimento e qualidade do serviço prestado e, conseqüentemente, aceitação, o que se dará no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas contados a partir do recebimento dos serviços.

Em caso de recusa ou reprovação do serviço, o mesmo deverá ser refeito no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas.

O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da contratada pelos prejuízos resultantes da incorreta entrega do objeto.

O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

DAS OBRIGAÇÕES:

Das obrigações mínimas da CONTRATADA

- 1) Prestar os serviços na forma ajustada, sujeitando-se à vistoria e aferição da qualidade pelo **CONTRATANTE**, sob pena de rescisão contratual e demais penalidades previstas em lei;
- 2) Atender os encargos trabalhistas, previdenciários e comerciais decorrentes da execução do presente contrato, ficando o **CONTRATANTE** isento de qualquer vínculo empregatício com os funcionários da **CONTRATADA**, bem como de quaisquer obrigações tributárias e acessórias decorrentes do cumprimento deste instrumento contratual;
- 3) Apresentar, sempre que solicitado, durante a execução do contrato, documentos que comprovem cumprir a legislação em vigor quanto às obrigações assumidas na licitação, em especial, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, tributários, fiscais e comerciais;
- 4) Responsabilizar-se por eventuais prejuízos, indenizações e demais responsabilidades, causados ao **CONTRATANTE** e/ou a terceiros, provocados, por ineficiência, negligência, imperícia, imprudência ou irregularidades cometidas na execução do Contrato;





- 5) Cumprir integralmente com as determinações estabelecidas pelo Ministério do Trabalho, relativas à segurança e medicina do trabalho;
- 6) Responsabilizar-se por qualquer acidente do qual possam ser vítimas seus empregados ou terceiros, no desempenho dos serviços objeto do presente Contrato;
- 7) Responsabilizar-se por quaisquer danos causados aos veículos durante a execução dos serviços;
- 8) São de responsabilidade exclusiva da CONTRATADA todas as despesas decorrentes do contrato, tais como, materiais, mão de obra, maquinário, equipamentos, instrumentos, seguros de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias, encargos trabalhistas e quaisquer outros que forem devidos relativamente ao fornecimento dos serviços e aos seus empregados;
- 9) Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

Das obrigações mínimas da CONTRATANTE

- 1) Empenhar os valores correspondentes e proceder aos pagamentos, conforme pactuado no Contrato;
- 2) Tomar todas as providências necessárias à execução do objeto;
- 3) Fiscalizar a execução do objeto, através do responsável fiscal do contrato, na forma prevista pela Lei 14.133/2021;
- 4) Emitir a respectiva Ordem de Compra para que a contratada proceda à efetiva execução do objeto;
- 5) Dar a Contratada as condições necessárias a regular execução do contrato;
- 6) Fornecer informações úteis e necessárias para a perfeita prestação dos serviços com vistas à execução do objeto deste contrato;
- 7) Demais obrigações e responsabilidades previstas no edital e na Lei 14.133/2021.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

O presente Contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021 e Decreto nº 6770/2023, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

As comunicações entre o MUNICÍPIO e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, por meio de email





e whatsapp, informados pela CONTRATADA no preâmbulo deste contrato, que se responsabilizará por comunicar o MUNICÍPIO em caso de eventual alteração.

A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) designado no Edital e/ou Termo de Referência (ou pelo(s) respectivo(s) substituto(s)), para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

O(s) fiscal(is) anotar(ão) no histórico de gerenciamento todas as ocorrências relacionadas à execução do objeto, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o(s) fiscal(is) emitirá(ão) notificações para a correção da execução, determinando prazo para a correção.

O(s) fiscal(is) informará(ã) ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato, o(s) fiscal(is) comunicará(ão) o fato imediatamente ao gestor do contrato.

O(s) fiscal(is) comunicará(ão) ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação, se for o caso.

Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o(s) fiscal(is) atuará(ão) tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento da ata, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações da ata para fins de atendimento da finalidade da administração.

O gestor do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e anotar(ão) os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

Ao gestor do contrato caberá processar a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

Coordenará os atos preparatórios à instrução processual e a formalização dos procedimentos de prorrogação, alteração, reequilíbrio, pagamento, eventual aplicação de sanções, extinção dos contratos, dentre outros e emitirá decisão sobre todas as solicitações relacionadas à execução do contrato, no prazo de 30 (trinta) dias contados da instrução do requerimento.





O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo(s) fiscal(is) do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelo(s) fiscal(is), quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pela contratada, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 15 (quinze) dias corridos, contados a partir do recebimento definitivo e após a apresentação pela licitante da Nota Fiscal, respeitando o calendário de pagamentos definido pela Administração.

O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo licitante na proposta de preço.

Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

As descrições dos produtos nas notas fiscais deverão ser idênticas às descrições constantes na Ordem de Compra.

Não serão realizados pagamentos em contas bancárias que não estiverem em nome da proponente vencedora.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR

O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade **PREGÃO**, sob a forma **ELETRÔNICA**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**, e o tipo de comparação será por **LOTE**, com fundamento no art. 6º, inciso XLI e art. 28, inciso I, da Lei nº 14133/2021, do Decreto nº 6.770/2023, demais legislações aplicáveis e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste instrumento.

A aquisição/contratação ocorrerá mediante **SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS**





O modo de disputa será o **ABERTO**.

As exigências de HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA são as usuais para a generalidade dos objetos, conforme segue:

Quanto à regularidade jurídica:

- a) Ato Constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor (de acordo com as exigências do Novo Código Civil), a alteração contratual referente à mudança de razão social, na hipótese de haver a referida mudança, bem como a última alteração, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- b) Certidão emitida pela Junta Comercial na qual se encontra inscrita, assim como deverá apresentar declaração de que se enquadra no porte descrito pela mesma Lei para que se apliquem os benefícios da Lei Complementar 123/2006;
- c) Caso seja representada por procurador, este deverá apresentar procuração ou documento equivalente, com firma reconhecida do Outorgante ou outro meio de autenticação reconhecido, cópias dos respectivos RG - Registro Geral e CPF/MF – Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda, do Outorgante e do Outorgado.

Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa de Débitos Federais/União;
- d) Certidão negativa de Débitos Estaduais;
- e) Certidão Negativa de Débitos Municipais do domicílio da licitante; e. Certidão de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços – FGTS
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em vigor.

Os critérios de HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA a serem atendidos pelo fornecedor são os seguintes:

- a) Quanto à regularidade econômico-financeira: Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial, expedida pelo distribuir da sede da pessoa jurídica, com data de emissão não superior a 60 (sessenta) dias, quando não constar expressamente do corpo da mesma o seu prazo de validade.

- a.1) Não será inabilitada a licitante que estiver em recuperação judicial desde que comprove





contabilmente ter condições de assumir a obrigação

9. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos que deverão ser utilizados em decorrência da aquisição dos referidos serviços estarão vinculados à seguinte dotação orçamentária.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBO – Ref. 381, 613,635
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ – DEMUTRAN – Ref. 578, 604
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ - POLÍCIA CIVIL – Ref. 604
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO – CORPO DE BOMBEIROS – Ref. 174
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – Ref. 267, 277, 293, 305, 306, 308, 319,326
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL CONSELHO TUTELAR – Ref. 43
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – Ref. 24
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO – Ref. 337
MUNICIPIO DE TIMBO - POLICIA MILITAR DE TIMBÓ – Ref. 39
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – FCT – Ref. 141
MANUT.IMPrensa E COMUNIC. – Ref. 11
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBO – Ref. 558, 559
MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. – Ref. 97
MAN.SEC. DE PLANEJAMENTO – Ref. 77
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DE TIMBÓ – Ref. 637
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO – SAMAE – Ref. 211, 648, 683, 691
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO – Ref. 432, 476, 536, 671,674
SIMPLIFICA TIMBÓ – Ref. 29

10. DA FISCALIZAÇÃO

A Gestão do Contrato será realizada pelo servidor Lucas Eduardo Maus.

Designa-se como Fiscal de Contrato para a presente contratação os servidores abaixo.

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL DE TIMBO – DEISE HAHNEBACH MAUS
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ – DEMUTRAN – GERSON ALVES DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO DE TIMBÓ - POLÍCIA CIVIL - GERSON ALVES DE SOUZA
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL DE TIMBO - CORPO DE BOMBEIROS - ROSENEY CARDOSO VELHO
FUNDO MUNICIPAL DE EDUCACAO – RUBIA MANUELE CAMPREGHER LACH
SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONSELHO TUTELAR - DEISE HAHNEBACH MAUS
SECRETARIA DA FAZENDA E ADMINISTRAÇÃO – ANDRE VINICIUS DE MELLO
FUNDACAO MUNICIPAL DE ESPORTES DE TIMBO – ANDERSON EDUARDO PEDRELLI
MUNICIPIO DE TIMBO, POLICIA MILITAR DE TIMBÓ– LUIZ ERNESTO DA SILVEIRA BRANCO
FUNDAÇÃO DE CULTURA E TURISMO DE TIMBÓ – FCT - JOAO HENRIQUE SCHUETZE





MANUT.IMPrensa E COMUNIC. – ANDRE VINICIUS DE MELLO
FUNDO MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE TIMBO – RICARDO LONGO ORSI
MAN. SEC. OBRAS SERV.URB. – LIDIANE REINICKE AMARAL
MAN.SEC. DE PLANEJAMENTO – ROBERTSON CESAR FRARE
FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DOS DIREITOS DIFUSOS DE TIMBÓ – PAMELA LUIZE LONGO FACHINI
SERVICO AUTONOMO MUNICIPAL DE ÁGUAS E ESGOTO – SAMAE – LUCIANO GERMANO GIOVANELLA e
ANDERSON SPERBER
FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE DE TIMBO – JOCARLI DE CARVALHO RIBEIRO
SIMPLIFICA TIMBÓ – PAMELA LUIZE LONGO FACHINI

Timbó, 16 de abril de 2026.

Elias Lopes de Lima
Aux. De Serv. Administrativos

